



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 994/2011.
DE 09 DE JUNHO DE 2011

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO
DE 2011 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2011, com base no artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminações:

Órgão:	20	Prefeitura Municipal de Iguaba Grande – Poder Executivo		
Unidade:	90	Secretaria de Educação e Cultura		
Programa:	13.392.0066.2334	Manut. Prog Mun Cultura – Manut. Casa de Cultura		
Rubricas:				
33.90.30.99	– Outros Materiais de Consumo	Fonte: 0267		4.978,90
44.90.52.01	– Equipamentos e Materiais Permanente	Fonte: 0267		101.367,00
TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS.....				R\$ 106.345,90

Art. 2º. Os recursos para cobertura do artigo anterior serão provenientes do convênio celebrado com a Secretaria de Estado de Cultura, nº 210/2010, no valor de R\$ 106.345,90 (cento e seis mil trezentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos). A cobertura da contrapartida no valor de R\$ 22.691,00 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e um reais), será obtida pela modificação orçamentária com recursos oriundos de créditos orçamentários da própria secretaria, procedendo ao cancelamento total ou parcial de dotações existentes, que resultaria na seguinte condição:

33.90.30.99	– Outros Materiais de Consumo	Fonte: 0100		524,00
44.90.52.01	– Equip. e Mat. Permanente	Fonte: 0100		22.167,00
TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS.....				R\$ 22.691,00

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão do crédito no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 09 de junho de 2011.

OSCAR MAGALHÃES
PREFEITO